

**LEI MUNICIPAL N.º 2.271.22, de 08 de junho de 2022.**

*Autoriza a contratação emergencial de uma Servente e dá outras providências.*

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente 01 (Uma) Servente, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

**Art. 2º** - O profissional cumprirá uma carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, e perceberá os vencimentos relativos ao Padrão 01 dos Servidores do Município, consignados na Lei Municipal nº 067/2001.

**Parágrafo único:** A contratação será de natureza administrativa, fazendo jus o contratado as prerrogativas previstas no artigo 232 e incisos, da Lei 066/2001.

**Art. 3º** - O prazo da contratação será pelo prazo de 03 (três) meses renovável por igual período.

**Art. 4º**- Servirá de cobertura para a despesa advinda desta Lei, a seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** 05 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Turismo  
**Projeto/Ativ. 05.2025** – Manutenção Ensino Infantil Creche  
**Elem/Disp:** 309/3.1.90.04.00.0000 - Contrat. por tempo Determinado

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2022.

Adir Giacomini  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no painel de  
Publicações da Prefeitura Municipal

Virginia Quadros da Silva  
Chefe de Gabinete